



Processo 68

Licitação Eletrônica SEP
016/2020

Placas de
Sinalização

Abertura 9h 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 042 / 2020

DATA 13/2/20

CS



Dois Vizinhos, 04 de Novembro de 2019

COMUNICAÇÃO INTERNA: 084/2019

DE: Lili Zippin Ferri - CMUTRAN

PARA: Rogério Nunes – Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

ASSUNTO – Licitação de Placas – Sinalização Vertical

Vimos pelo presente solicitar processo licitatório para confecção de Placas (Sinalização Vertical) nas vias Públicas do Município de Dois Vizinhos.

Também solicitamos que o fornecimento e fabricação sejam executados pela mesma empresa, não gerando lotes separados.

Ressaltamos que as especificações técnicas devem ser respeitadas, conforme quantitativo em anexo.

Gestora, Sra Lili Zippin Ferri

Fiscal do Contrato, Sr Cleverson Farias

Fiscal Suplente, Sr. Diego de Oliveira Camargo

Período 12 meses.

Atenciosamente

*do Depto de
Campos / Licitação
pl. reunião com
Processo licitatório.
25.07.11.13*

Lili Zippin Ferri
CMUTRAN

TAMAR CARLO JOAQUIM
Secretaria Geral
de Planejamento
Decreto nº 13243/2018

Maírcia Besson Frigotto
Secretaria de Administração
e Finanças
Decreto nº 13435/2017

OBJETO: MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS



Item	Especificação	Quantidade	
1	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO:• SUPORTE DE 3,00M.	(300)	
2	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: <ul style="list-style-type: none">• 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M:• SUPORTE DE 3,00M.	(100)	
3	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/TRANSP ESCOLAR <ul style="list-style-type: none">• 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS;• SUPORTE DE 3,50M.• OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.	(100)	
4	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M. - SUPORTE DE 3,00M. (SEM EMENDAS)	(350)	
5	CONFECÇÃO DE PLACA PARA: <ul style="list-style-type: none">• ROTATÓRIA DE 0,60M - CÓDIGO R33 - 04 PLACAS NO MESMO SUPORTE (MODELO NO CMUTRAN), NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS.• SUPORTE DE 3,00M.	(30)	
6	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none">• 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS;• SUPORTE DE 3,50M.• OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.	(100)	
7	CONFECÇÃO DE PLACAS: <ul style="list-style-type: none">• OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.	(100) Metros quadrados	
8	CONFECÇÃO DE PLACAS DE: LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS:	(200)	



	<ul style="list-style-type: none">• A - 18 (LOMBADAS)• A 32b, A - 33a e A - 33b (FAIXAS EEVADAS)• 0,60M X 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M:• SUPORTE DE 3,00M.		
Obs1 - AS PLACAS DEVERÃO SER FORNECIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEFINIDA PELO CMUTRAN.			

1. Os materiais licitados devem atender as especificações estabelecidas na Lei nr. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência) DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, 14891/02 e NBR 14962/02.

2. Materiais – deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

a) – CHAPA DE AÇO

- As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com verso pintado em preto simofosco.

- As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

b) – SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

- Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

- Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nr.14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m, 3,50 ou 4m, conforme o modelo da placa solicitada;

- A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

- Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

c) – ACESSÓRIOS



- No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

- Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

d) – PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

- Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

- O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
 2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
 3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
 4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
 5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
 6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
 7. Marron (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
 8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).
- Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo 'ARIAL BLACK', para alfabetos e números.

- As placas devem conter no eu verso, as seguintes informações:

1. – Identificação ou marca do fabricante;
2. – Identificação do Cmutran;
3. – Data de fabricação (mês / ano).

3 – A proponente deverá oferecer garantia mínima de 5(cinco) anos, para o material licitado.



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2020.

A empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos –PR inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.176.555/0001-99., envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de confecção dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	33970	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho refletivo, orla interna branco refletivo – 0,020M, orla externa vermelho refletivo – 0,010M, letras Arial branco refletivo. Suporte de 3,00M.	UN	300	RS: 370,00
2	33971	CONFECÇÃO E IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	UN	100	RS:350,00
3	33972	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100	RS: 470,00
4	33973	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha – 0,060M e tarja vermelha – 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	UN	350	RS:370,00
5	33974	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M – Código R33 – 04 placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M	UN	30	RS:990,00



6	33975	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100	RS:380,00
7	33976	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN	M2	100	RS: 420,00
8	-----	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: LOMBADA E FAIXA ELEVADA A-18 (LOMBADAS) A-33a e A – 33b (FAIXAS ELEVADAS) 0,60M X 0,60M Cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	UN	200	RS: 370,00

Observações:

1. Os materiais licitados devem atender as especificações estabelecidas na Lei Nº. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência) DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, 14891/02 e NBR 14962/02.

2. Os materiais deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

2.1 CHAPA DE AÇO

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com verso pintado em preto semi fosco. As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

2.2 SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nº 14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m, 3,50 ou 4m sem emendas, conforme o modelo da placa solicitada;

A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

2.3 ACESSÓRIOS

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.



Município de Dois Vizinhos

2.4 PELÍCULA RETROREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

Nas placas (**chamar de atenção**), devem ser utilizadas películas retro refletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retro reflete os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell)

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "ARIAL BLACK", para alfabetos e números.

As placas devem conter no eu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês/ano)

Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, para o material licitado.

Atenciosamente,

Clair de Oliveira





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 07 de Fevereiro de 2020.

A empresa **Mello Arts**, com sede à rua Minas Gerais,481 inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.187.691/0001-49, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de confecção dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33970	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho refletivo, orla interna branco refletivo – 0,020M, orla externa vermelho refletivo – 0,010M, letras Arial branco refletivo. Suporte de 3,00M.	UN	300		348,20
2	33971	CONFECCÃO E IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	UN	100		301,91
3	33972	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100		450,50
4	33973	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha – 0,060M e tarja vermelha – 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	UN	350		348,20
5	33974	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M – Código R33 – 04 placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M	UN	30		348,20

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

6	33975	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100	364,50
7	33976	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN	M2	100	425,88
8	-----	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: LOMBADA E FAIXA ELEVADA A-18 (LOMBADAS) A-33a e A - 33b (FAIXAS ELEVADAS) 0,60M X 0,60M Cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	UN	200	348,20

Observações:

1. Os materiais licitados devem atender as especificações estabelecidas na Lei Nº. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência) DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, 14891/02 e NBR 14962/02.

2. Os materiais deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

2.1 CHAPA DE AÇO

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com verso pintado em preto semi fosco. As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

2.2 SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nº 14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m, 3,50 ou 4m sem emendas, conforme o modelo da placa solicitada;

A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

2.3 ACESSÓRIOS

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.



Município de Dois Vizinhos



2.4 PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retro refletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retro refletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "ARIAL BLACK", para alfabetos e números.

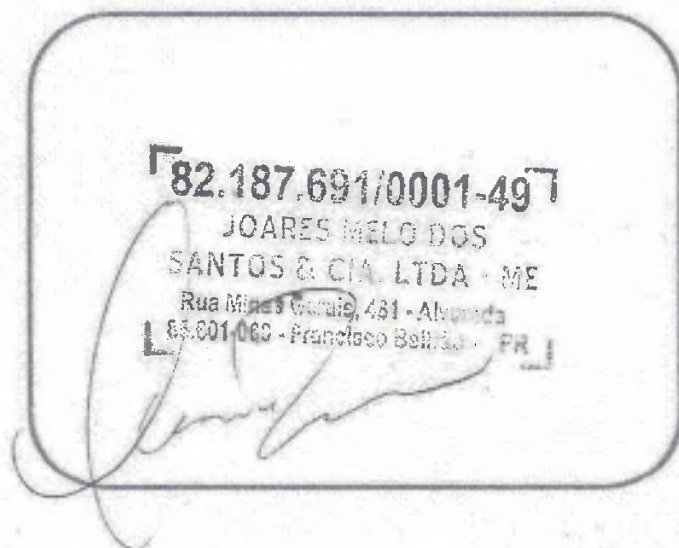
As placas devem conter no eu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês/ano).

Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, para o material licitado.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





SINALCITY

PROPOSTA
COMERCIAL NRº
0063/2020

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

CONTATO Sra.: Caroline Bacelar Hauschild

SETOR: Departamento de Compras

END.: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NRº 130 - CENTRO

CNPJ.: 76.205.640/0001-08

FONE: (46) 3536-8828 / (46) 3536-8830

CIDADE DA OBRA: DOIS VIZINHOS/PR

ORÇAMENTO: MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Unid.	Quant.	ORÇAMENTO Descrição	V. Unit.	V. Total R\$
1.1	UND	300	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho refletivo, orla interna branco refletivo – 0,020M, orla externa vermelho refletivo – 0,010M, letras Arial branco refletivo. Suporte de 3,00M.	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
1.2	UND	100	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	R\$ 311,00	R\$ 31.100,00
1.3	UND	100	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN. CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
1.4	UND	350	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha – 0,060M e tarja vermelha – 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00

14.137.396/0001-28

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP

Rua Feliciano Bortolini, 210
89260-180 - Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

02



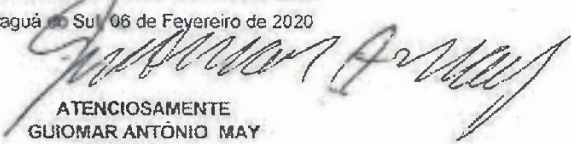
1.5	UND	30	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M – Código R35 – 04 placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M	R\$ 989,00	R\$ 29.670,00
1.6	UND	100	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
1.7	M²	100	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00
1.8	UND	200	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: LOMBADA E FAIXA ELEVADA A-18 (LOMBADAS) A-33a e A - 33b (FAIXAS ELEVADAS) 0,60M X 0,60M Cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$	518.770,00

EXECUÇÃO/ENTREGA: A COMBINAR -
MEDIANTE ORDEM DE COMPRA

PGTO: 30 DIAS

VALIDADE: ROPOSTA: 25 DIAS

Jaraguá do Sul, 06 de Fevereiro de 2020


ATENCIOSAMENTE
GUIOMAR ANTÔNIO MAY
(47) 9.8823-5788
(SETOR DE VENDAS)

Sinalcity Sinalização Ltda. Rua Feliciano Bortolini nº 210 -
Bairro Barra do Rio Cerro - Jaraguá do Sul /SC - Cep.: 89260-180

sinalcity_adm@hotmail.com

FONE: (47) 3370-4969

14.137.396/0001-28

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP

Rua Feliciano Bortolini, 210
89260-180 - Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

02

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR
CNPJ: 76.205.640/0001-08
ENDEREÇO: AV. Rio Grande do Sul, nº 130, Dois Vizinhos, Paraná
CONTATO: Caroline (46) 3536-8828
E-MAIL: compras@dosisvizinhos.pr.gov.br
Descrição do Serviço: Fornecimento e implantação de sinalização vertical no Município de Dois Vizinhos/PR , conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Fornecimento e Implantação de Sinalização Vertical					
1	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as dimensões de lado = 25cm (R-01/PARE), no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,00m com todos os acessórios para fixação.	Unid	300,00	398,00	119.400,00
2	Fornecimento e instalação de placa de advertencia em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as dimensões de 50x50cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,00m com todos os acessórios para fixação.	Unid	100,00	390,00	39.000,00
3	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as dimensões de 0,60x0,90cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,50m com todos os acessórios para fixação.	Unid	100,00	522,00	52.200,00
4	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as diametro 60cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,00m com todos os acessórios para fixação.	Und	350,00	398,00	139.300,00
5	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as diametro 60cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, será 4 placas fixada no mesmo suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,00m com todos os acessórios para fixação.	Und	30,00	780,00	23.400,00
6	Fornecimento e instalação de placa de regulamentação em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as dimensões de 0,60x1,00cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizada a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,50m com	Und	100,00	547,00	54.700,00

3	Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,50m com todos os acessórios para fixação.	M²	100,00	540,00	54.000,00
4	Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço #18 com aplicação de película totalmente refletiva tipo I Prismática, com as dimensões de 60x60cm, no verso da placa deverá ser pintada com tinta epoxi na cor preto fosco para evitar ferrugem, com suporte galvanizado a fogo de 2.1/2" com parede de 2,65mm e comprimento de 3,50m com todos os acessórios para fixação.	Und	200,00	398,00	79.600,00
					R\$ 561.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 561.600,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Execução: 30 dias após recebimento de ordem de fornecimento.

Prazo/Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de Validade deste Orçamento: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO / APROVAÇÃO

Solicitamos ao Sr. Cliente, que após a devida análise e aprovação do presente orçamento, encaminhe por email ou fax esta cópia devidamente datada e assinada - Fone/Fax: [041] 3663 2006, para que possamos gerar o contrato.

Atesto que os dados e valores indicados no presente orçamento foram conferidos e aceitos, estando corretos e discriminados.

Nome: _____

Data: ___/___/___

CARIMBO DA EMPRESA

Colombo, 06 de fevereiro de 2020.



Sinco Sinalização Construções Indústria e Comércio - LTDA - CNP: 77.046.464.0001/63
Antoni David - Licitação/Comercial

77.046.464/0001-63

SINCO - SINALIZAÇÃO E
CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA.

RODOVIA DA UVA, 2990
JARDIM ESPLANADA - CEP: 83.402-000

COLOMBO - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/02/2019
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito e legislações afins, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (91705)

5	Fornecimento e implantação de sinalização viária vertical tamanho 500mm de regulamentação e advertência e indicativas (circulares, octogonais, triangulares, quadradas e retangulares) em chapa de aço galvanizado 1,25mm, ABNT NBR 11.904/2015 suporte 3,20; película e legenda de acordo com norma ABNT NBR 14.644/2013. - Marca: GP	UN	50,00	0,0000	217,00	10.850,00
7	Fornecimento e implantação de placa de indicação de 200x100 cm (chapa em aço galvanizado 1,25 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 11.904/2015, suporte de 3,20 película e legenda de acordo com norma ABNT NBR 14.644/2013 de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013; todos os acessórios de fixação. - Marca: GP	UN	10,00	0,0000	719,00	7.190,00
8	Fornecimento e implantação de defesa metálica, lâmina com 04 metros, incluso suporte, calço, parafusos, espaçadores, lâmina em W zincada e todos os demais acessórios para a colocação. - Marca: GP	UN	10,00	0,0000	740,00	7.400,00
10	Fornecimento e implantação de 02 placas de placas de 50x20cm "LOGRADOURO" (chapa de aço galvanizado de 1,25 mm, película totalmente refletiva, alta intensidade pelo processo de recorte, dupla face, suporte 2", parede de 1,95mm, zincado 3,00metros com sistema de fixação antigiro e acessórios para fixação; seguindo normas ABNT NBR 14.644/2013 - Marca: GP	UN	100,00	0,0000	215,50	21.550,00
Total do Fornecedor:						46.990,00

Catanduvás, 22 de Fevereiro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 82.939.414/0001-45
Rua Felipe Schmidt
C.E.P.: 89670-000 - Catanduvras - SC

Processo Administrativo: 24/2019
Processo de Licitação: 24/2019
Data do Processo: 06/02/2019

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTD (91918)

3	Mão de obra e material para pintura manual de faixa de pedestre, lombadas, setas, desenhos e outras grafias na pista, com tinta acrílica a base de solvente e micro esferas de vidro. Em conformidade com NR 13, Laudo de tintas ABNT - NBR 11.862. - Marca: SINASC	M ²	5.000,00	0,0000	12,95	64.750,00
4	Mão de obra e material para pintura mecanizada de eixo e bordas, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro. Em conformidade com NR 13, Laudo de tintas ABNT NBR 11.862. - Marca: SINASC	M ²	6.000,00	0,0000	12,60	75.600,00
Total do Fornecedor:						140.350,00

WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME (91704)

1	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional na cor amarelo com dimensão 250x150x50mm - conforme NBR ABNT 15.576/2015. - Marca: Sinaltec	UN	100,00	0,0000	22,00	2.200,00
2	Fornecimento e implantação de tachas bidirecional na cor branca com dimensão 100x80x20mm - conforme NBR ABNT 14.635/2013. - Marca: Sinaltec	UN	100,00	0,0000	8,10	810,00
6	Fornecimento e implantação de sinalização viária vertical tamanho 600mm de regulamentação e advertência e indicativas (circulares, octogonais, triangulares, quadradas e retangulares) em chapa de aço galvanizado 1,25 mm, ABNT NBR 11.904/2015; suporte 3,20; película e legenda de acordo com norma ABNT NBR 14.644/2013. - Marca: Sinaltec	UN	80,00	0,0000	217,80	17.424,00
9	Cones para sinalização em emborrachado, altura de 75 cm, cor laranja e branco. - Marca: Telbras	UN	30,00	0,0000	74,00	2.220,00
Total do Fornecedor:						22.654,00
Total Geral:						209.994,00

Catanduvras, 22 de Fevereiro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

Processo Administrativo: 192/2019
Processo de Licitação: 171/2019
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 171/2019
- b) Licitação Nr.: 81/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/07/2019
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PLACAS DE SINALIZAÇÃO e SUPORTE DE PLACAS, para sinalização viária do Município de Goioerê.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GMS INDUSTRIAL - EIRELI (13568)

1 TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2. 1/2" x 2,65MM de parede e comprimento de 3,00M, c/ acessório (2 parafusos p/fixação), conforme Norma ABNT/NBR 14644 - Marca: GMS	UN	120,00	0,0000	96,90	11.628,00
4 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1 - PARE). L= 0,60M; confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/tinta epóxi e face principal totalmente refletiva c/película tipo IAP (grau técnico prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644 - Marca: GMS	UN	20,00	0,0000	44,00	880,00

Total do Fornecedor: 12.508,00

INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (13569)

2 PLACA DE ADVERTÊNCIA (TIPO A - EM LOSANGO). L= 0,50M; Confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/tinta epoxi e face principal totalmente refletiva c/película tipo IAP (grau técnico prismático), Conforme Norma ABNT/NBR 14644. - Marca: BULMARPLAC	UN	40,00	0,0000	43,20	1.728,00
--	----	-------	--------	-------	----------

Goioerê, 18 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO



CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

Processo Administrativo: 192/2019
Processo de Licitação: 171/2019
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (13569)

3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R - CIRCULAR) - Ø= 0,50M; confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/tinta epóxi e face principal totalmente refletiva c/película tipo IAP (grau técnico prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644. - Marca: BULMARPLAC	UN	30,00	0,0000	43,10	1.293,00
5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-2 - PREFERENCIAL). L= 0,75M; confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/tinta epóxi e face principal totalmente refletiva c/película tipo IAP (grau técnico prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644 - Marca: BULMARPLAC	UN	20,00	0,0000	49,90	998,00
6	PLACA DE INFORMAÇÃO (TIPO DIVERSOS); confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/tinta epóxi e face principal totalmente refletiva c/película tipo IAP (grau técnico prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644 - Marca: BULMARPLAC	M2	30,00	0,0000	196,40	5.892,00

Total do Fornecedor: 9.911,00

Total Geral: 22.419,00

Goioerê, 18 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@cecuazul.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 - M.C.A.

PREGÃO nº 66/2019 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **SOMA SINALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.762.285/0001-80, com sede na Rua Amadeu Gava, nº 296, Bairro Parque Industrial, Município de São Miguel do Iguazu - PR, representado pela Sra. **JULIETE BERNARDO DA SILVA**, CPF nº: 066.570.229-99 e RG nº 9.895.442-2, Telefone: (45) 3565-2099, E-mail: somasinal@hotmail.com - Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária e placas de sinalização vertical de regulamentação e placas de inauguração afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	20,00	SC	Micro esfera de vidro	Sinalpar	104,0000	2.080,00
15	30,00	Unid	Placa A-18 via urbana distancia de 50m - em chapa 16 galvanizada - (incluindo parafusos e arruelas)	Sinalpar	62,7000	1.881,00
16	10,00	Unid	Placa A-18 via rural distancia de 50m - em chapa 16 galvanizada - (incluindo parafusos e arruelas)	Sinalpar	68,6000	686,00
17	10,00	Unid	Placa A-33a via urbana - em chapa 16 galvanizada - (incluindo parafusos e arruelas)	Sinalpar	68,9000	689,00
18	10,00	Unid	Placa A-33b via urbana - em chapa 16 galvanizada - (incluindo parafusos e arruelas)	Sinalpar	68,9000	689,00
19	70,00	Unid	Suporte metálico para placa - galvanizada a fogo com diâmetro de 2,5", com tampas e aleta anti giro, espessura de 2,65mm e altura de 3,00 metros (incluindo parafusos e arruelas)	Sinalpar	140,0000	9.800,00
20	30,00	Unid	Tachão refletivo - confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência, com 2 pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradora. Cor amarelo, dimensão aproximada 160x252x50mm, peso aproximado de 2.800kg.	Sinalpar	24,0000	720,00
					TOTAL	16.545,00

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 16.545,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
-------	-----------------	-----------	------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPI 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@cecuazul.pr.gov.br



0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/09/2019 a 22/09/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES



6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 66/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 66/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes.

Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

Fulbert



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 66/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o **Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes Sr. Valdir de Sá Maranhão** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.


11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 23 de setembro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


VALDIR DE SÁ MARANHÃO
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços


JULIETE BERNARDO DA SILVA
SOMA SINALIZAÇÕES LTDA
Fornecedor

29.732.285/0001-80

SOMA SINALIZAÇÕES LTDA

AV. MADRUGADA 296 SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 82.972-000
FONE: (41) 3331-0000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.**

Aos cinco dias de dezembro de 2019, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR PAIXÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.322.309-63, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 140/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 29/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.


Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ADEMAR LOPES 861.192.819-91**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joaçaba, 880 - CEP: 85575-000 - Centro e inscrita no CNPJ 33.631.589/0001-85, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ADEMAR LOPES**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61126775 e CPF/MF sob o nº 861.192.819-91


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Cavalete de sinalização padrão DER para sinalização viária confeccionada em madeira reflorestada, aplainada com adesivo refletivo nas tabuas superiores na parte frontal de cada lado 1,20 m de altura e 2,0 metro de comprimento com duas tabuas superiores de 30 cm de largura e 2 cm de espessura.	UN	20,00	175,00	3.500,00
2	CONES PARA SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM DE ALTURA, EM PVC RIGIDO, PESADO, BASE DE BORRACHA, PESO MINIMO 4 KG NAS CORES PRETO/ AMARELO.	UN	30,00	69,00	2.070,00
3	CONES PARA SINALIZAÇÃO REFLETIVO 95 CM DE ALTURA, EM PVC RIGIDO, PESADO, BASE DE BORRACHA, PESO MINIMO 4,5 KG NAS CORES LARANJA/BRANCO.	UN	30,00	98,00	2.940,00
6	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR R-6A, Placa proibido estacionar R-6a, está dentro do grupo de placas de regulamentação, este sinal é utilizado para regulamentar a parada e os estacionamentos da pista, proibindo o condutor de estacionar neste local. Características: Placa de Regulamentação; Formato: Circular; Fundo: Branco;	UN	20,00	178,00	3.560,00

	<p>Orla/tarja: Vermelho; Legenda: Preto. Utilização: Utiliza-se deste a fins de maior segurança, melhor visibilidade e fluxo ou em necessidade de restrição; Pode estar junto a informações adicionais, como tipo de veículo, horário, dia da semana, permissão de carga e descarga, delimitação de área e na "Linha Amarela"; Em locais que existam restrições de horários, não se aplicando a obrigação em todo o período de 24h, é adicionado o horário de restrição junto ao sinal; O sinal é implantado no início e final do trecho a ser sinalizado. A placa é confeccionada em chapa metálica de Aço #18 60 cm X 60 cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo em toda extensão da placa, fundo vermelho e com escritas brancas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. As placas deverão ser instaladas em locais definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.</p>					
7	<p>Placa Saliência ou Lombada A-18, este sinal alerta o motorista do veículo sobre a existência lombada, saliência ou ondulação na pista, com seta indicadora. Características: Placa de Advertência; Formato: Quadrado; Fundo: Amarelo; Orla externa: Amarelo; Orla interna: preto; Símbolo: Preto; Utilização: Deve ser utilizado para alertar o condutor em casos de lombada, saliência ou ondulação na pista; A placa é confeccionada em chapa metálica de Aço#18; 60 cm X 60 cm, chapa de 1,25mm com pintura preta nas costas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior. 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. As placas deverão ser instaladas em locais definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.</p>	UN	100,00	175,00	17.500,00	
8	<p>PLACA VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R-19 Placa velocidade máxima permitida R-19, determina o limite de velocidade máxima que o veículo pode atingir na via. Características: Placa de Regulamentação; Formato: Circular; Fundo: Branco; Orla: Vermelho; Algarismo/Letra/Símbolo: Preto; Utilização: Vias com limites de velocidade regulamentada; Vias com equipamentos medidores de velocidade; Quando através de estudos haja necessidade de regulamentar o trecho com uma velocidade inferior que está em rigor;</p>	UN	20,00	185,00	3.700,00	

	<p>O sinal é válido a partir do ponto de instalação, sendo este alterado quando houver outro sinal que seja diferente, assim modificando a velocidade da via; Pode estar acompanhada de informações complementares (condições climáticas, tipo de veículo). Posicionamento: O sinal pode ser instalado em todo trecho da via, de forma manter permanentemente o motorista ciente da velocidade permitida; Próximos a trechos de acesso a pista: O sinal deve ser instalado no lado direito da via, perpendicular ao tráfego; A placa é confeccionada em chapa metálica de Aço #18 60 cm X 60 cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo em toda extensão da placa, fundo vermelho e com escritas brancas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. O índice de velocidade a ser implantado será definido pela Administração Municipal conforme normas do CONTRAN. As placas deverão ser instaladas em locais definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.</p>				
9	<p>Placas de Indicação confeccionadas em chapa metálica de Aço #18 de 1,25 mm com as dimensões de 1 m X 60 cm, com fundo verde e escritas brancas, pintura preta nas costas e adesivo refletivo em todas as placas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. As inscrições na placa serão fornecidas pela Administração Municipal. As placas deverão ser instaladas em locais definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.</p>	UN	50,00	195,00	9.750,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 04/12/2020, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADEMAR LOPES portador(a) do R.G. sob nº 61126775 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 861.192.819-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **VALDIR CITADALLA**, responsável pela Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) **PAULO PALSIKOWSKI**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. O Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:



7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3060	12.003.15.451.0010.2059	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 0140/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0140/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **GILMAR PAIXÃO**, Prefeito Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) ADEMAR LOPES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

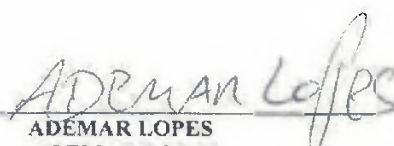
12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 05/12/2019.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO





ADEMAR LOPES
ADEMAR LOPES
CPF Nº. 861.192.819-91
DETENTOR DA ATA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 140/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
138/2019	ADEMAR LOPES EST. 162.810-91	33.431.689/0001-85	43.023,00
140/2019	TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME	10.264.649-0001-05	23.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A APAE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.257103/2019 E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 138/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
138/2019	ESPORTIVA RV EIRELI	19.769.889/0001-53	4.644,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MAQUINAS E CAMINHÃO FORD F-4000 PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 139/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
139/2019	AUTO E ETRICA PISINA LTDA ME	07.802.688/0001-72	33.700,00
139/2019	BORTOLOTO & BASSO LTDA	34.428.817/0001-12	64.156,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 06/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, CALOTAS E TACHAS BI REFLETIVAS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RUAS AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 115/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
115/2019	TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME	10.264.649-0001-05	109.323,00
166/2019	VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	34.216.708/0001-04	24.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 11/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 17/12/2019.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://diocems.com.br>



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118019

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118020

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118021

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118022

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118023

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118024

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118025

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118026

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118027

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118028

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118029

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118030

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118031

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118032

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118033

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118034

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118035

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118036

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118037

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118038

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118039

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118040

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118041

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118042

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118043

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118044

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118045

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118046

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118047

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118048

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118049

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118050

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118051

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118052

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118053

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118054

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118055

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118056

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118057

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118058

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118059

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118060

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118061

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118062

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118063

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118064

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118065

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118066

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118067

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118068

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118069

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118070

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118071

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118072

REPUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 118073

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2019
1 - Republicação Transcrita do Edital de Rôla de Registro de Preços Nº 001/2019...

Prefeitura Municipal de Vitorino

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2019
1 - Republicação Transcrita do Edital de Rôla de Registro de Preços Nº 001/2019...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2019
1 - Republicação Transcrita do Edital de Rôla de Registro de Preços Nº 001/2019...

ARSS

Associação Regional de Saúde do Suldeste
RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019

Súmula - Deputado vota a criação do comitê de avaliação de bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

RESOLUÇÃO Nº 73/2019
Data: 16/12/2019
Súmula - Homologação e resultado de avaliação dos bens móveis e imóveis...

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.**



Aos cinco dias de dezembro de 2019, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR PAIXÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.322.309-63, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 140/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 29/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME**, com sede na cidade de Salto do Lontra/PR, av. Bertino warmling, 1429 - CEP: 85670-000 - Centro e inscrita no CNPJ 10.264.049/0001-05, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **TIAGO GAMBETA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14.709.152-4 e CPF/MF sob o nº 034.827.249-97

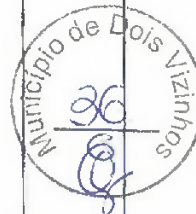
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	Placa de PARE (Parada obrigatória) R-1, indica ao condutor a obrigatoriedade de parada na interseção ou cruzamento de vias ou pistas. Características: Placa de regulamentação; Formato: octogonal; Fundo: Vermelho refletivo; Orla interna: Branco refletivo; Orla externa: Vermelho refletivo; Legenda: Branco refletivo; A placa é confeccionada em chapa metálica de Aço #18 60 cm X 60 cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo em toda extensão da placa. fundo vermelho e com escritas brancas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo ao ponto de parada. As placas deverão ser instaladas em locais	GT Sinalização Viária	UN	100,00	200,00	20.000,00

	definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.					
5	Placa estacionamento regulamentado R-6b, tem sua função de regulamentar e indicar ao motorista onde é permitido estacionar. Características: Placa de Regulamentação; Formato: Circular; Fundo: Branco; Orla: Vermelho; Legenda: Preto. Utilização: Regulamentar áreas de estacionamentos; A placa é confeccionada em chapa metálica de Aço #18 60 cm X 60 cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo em toda extensão da placa. fundo vermelho e com escritas brancas. 1 cano galvanizado 2 polegadas com espessura de 1,95 mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. As placas deverão ser instaladas em locais definidos pela Administração Municipal fixada e concretada ao chão no mínimo 30 cm.	GT Sinalização Viária	UN	20,00	170,00	3.400,00



VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 04/12/2020, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:
- 4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) TIAGO GAMBETA portador(a) do R.G. sob nº 14.709.152-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 034.827.249-97, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **VALDIR CITADALLA**, responsável pela Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, telefone (46) 3534-8050. para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) PAULO PALSIKOWSKI, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. O Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.



6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3060	12.003.15.451.0010.2059	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 0140/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0140/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **GILMAR PAIXÃO**, Prefeito Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) TIAGO GAMBETA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 05/12/2019.

GILMAR
PREFEITO



TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
TIAGO GAMBETA
CPF Nº. 034.827.249-97
DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º140/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
130/2019	GILMAR LOPES BOMBAZINI	13.413.589/0001-85	45.000,00
165/2019	TIAGO GAMBETA CRELLI-ME	10.264.048/0001-06	23.760,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscada.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.



PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A APAE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 3600.257/103/2019 E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º138/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
138/2019	ESPORTIVA CRELLI	15.488.880/0001-09	4.844,85

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscada.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MAQUINAS E CAMINHÃO FORD F-4000 PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º139/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
183/2019	AUTO ELÉTRICA PESSOA LTDA ME	07.802.643/0001-72	26.760,00
184/2019	UNIFRUTO E BASSO LTDA	11.400.511/0001-10	94.150,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscada.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, GALOTAS E TACHAS BI REFLETIVAS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RUAS AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º115/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
135/2019	TIAGO GAMBETA CRELLI-ME	10.264.048/0001-06	109.529,00
167/2019	VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS FIZELLI	34.216.796/0001-04	51.290,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscada.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 11/12/2019-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA CARCELLI SINALIZACOES LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Corbari, nº 855, Bairro Floresta, portador do RG nº 4.672.118-7 SSP/PR e CPF nº 662.795.779-53, e

CONTRATADA: CARCELLI SINALIZACOES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joinville, nº 901, Sala 02, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.475/0001-12, Telefone (45) 3565-3039, neste ato representada pelo Sr. JOHN MAIKE DE FREITAS, portador do RG nº 7.994.604-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.714.159-60

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2019

CONTRATO Nº 319/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019**, é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção viária na aplicação de sinalização vertical e horizontal de trânsito para eventual e futura demanda da administração municipal na regulamentação do sistema viário do município e para fornecimento e instalação de placas de identificação de obras, vias, eventos e outros, e conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Placa de sinalização instalada, tamanho 60x60 em chapa de ferro galvanizado, 18mm, com tratamento antiferruginoso, decapada, fosfatizada e pintura na parte de traz e na face principal totalmente revestida com Película Refletiva GT com tubo de aço galvanizado com costura 2,1/2" (65mm), fornecimento instalação.	SIGA	Un	400	R\$ 300,00	R\$120.000,00
	2	Fornecimento e instalação de placas de (diversos modelos), dimensão: por m2, em chapa de ferro galvanizado, 18mm, com tratamento antiferruginoso, decapada, fosfatizada e pintura na parte de traz e na face principal totalmente revestida com Película Refletiva GT, tubo de aço galvanizado com costura 2,1/2" (65mm), fornecimento instalação.	SIGA	Un	300	R\$ 518,00	R\$155.400,00
	3	Fornecimento e instalação de	SIGA	Un	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



		semipórtico cônico tipo 1 com placa de (sentido/direção, diagramadas e atrativos turísticos, 2,00x1,00 m em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm película refletiva "grau técnico", conforme norma técnica da ABNT.					
2	1	Pintura mecânica de faixas de sinalização horizontal; ABNT 11862; tinta à base de resina acrílica, solventes, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais, para demarcação viária nas cores branca e amarela, faixa de pedestres, vaga de estacionamento para deficiente e idoso com premix e microesfera de vidro drop-on; conforme as normas da ABNT.	SIGA	M2	30000	RS 24,20	R\$726.000,00
	2	Execução de sinalização horizontal com termoplástico Pré-formado. NBR 16039	ICD	M2	1000	R\$ 100,00	R\$100.000,00
	3	Execução de sinalização horizontal com termoplástico por extrusão. NBR 13132	SIGA	M2	1000	R\$ 80,50	R\$ 80.500,00
	4	Execução de sinalização horizontal com termoplástico por aspersão (HOT-SPRAY). NBR 13159	SIGA	M2	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
	5	Tachões refletivos bidirecionais para sinalização horizontal seguindo as normas da ABNT, com mão de obra inclusa para instalação no local definido pelo município.	SIGA	Un	3000	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
Valor Total R\$ 1.375.400,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)							

2

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de **R\$1.375.400,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

2.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:

08.001.15.451.0004.1.030.3.3.90.30.00.00. - 505 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0004.1.030.3.3.90.39.00.00. - 505 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.39.00.00. - 505 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.39.00.00. - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.30.00.00. - 505 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.30.00.00. - 18 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.06.181.0016.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas e documentos pertinentes, em duas vias (original e uma cópia), devidamente preenchidos e protocolados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

5.1. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

5.2. Compete à Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços sempre em até **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e

7.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

8.2. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do **Pregão Presencial nº 170/2019**.

9. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

14.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

14.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

14.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



14.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

São Miguel do Iguaçu-PR, 06 de Novembro de 2019.

6

JOHN MAIKE DE FREITAS
CARCELLI SINALIZACOES LTDA - EPP
CONTRATADO

Testemunha:

RUAN CARLOS FEDATTO RODRIGUES
RG nº 10.779.174-4 SSP/PR
CPF nº 125.984.479-05

Fiscal do Contrato:

EDERSON DA ROSA
RG nº 8.213.308-9 SSP/PR
CPF nº 008.428.619-98

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gestor:

VALDECIR SIMÃO LAGO
RG nº 4.121.161-0 SSP/PR
CPF nº 632.141.569-34

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CATARUNAS/SC										MÉDIA			
			UN	OTD	SINCO	SINAL CITY	QUART.COM VISUAL LTDA	MELLO ARTS	MUN. DE SÃO JORGE D'ESTE/PR	PREF. MUN. DE GOIABE/PR	MUN. DE CEU AZUL/PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR		MUNICÍPIO DE CATARUNAS/SC		
1	33970	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho reflexivo, orla interna branco reflexivo - 0,020M, orla externa vermelho reflexivo - 0,010M, letras Arial branco reflexivo. Suporte de 3,00M.	UN	280	R\$ 398,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 348,20	R\$ 200,00	R\$ 44,00				R\$ 285,03		
2	33971	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M. Suporte de 3,00M.	UN	100	R\$ 390,00	R\$ 311,00	R\$ 350,00	R\$ 301,91		R\$ 43,20				R\$ 217,00	R\$ 268,85	
3	33972	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS). Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100	R\$ 522,00	R\$ 480,00	R\$ 470,00	R\$ 450,50						R\$ 480,63		
4	33973	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha - 0,060M e tarja vermelha - 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	UN	240	R\$ 398,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 348,20						R\$ 300,00	R\$ 217,80	R\$ 330,67
5	33974	CONFEÇÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M - Código R33 - 04 placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M.	UN	30	R\$ 780,00	R\$ 989,00	R\$ 999,00	R\$ 348,20							R\$ 779,05	

6	33975	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS). Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100	R\$ 547,00	R\$ 495,00	R\$ 380,00	R\$ 364,50				R\$ 446,63
7	33976	CONFEÇÃO DE PLACAS Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN	M2	100	R\$ 540,00	R\$ 630,00	R\$ 420,00	R\$ 425,88	R\$ 196,40	R\$ 518,00		R\$ 455,05
8	36144	CONFEÇÃO DE PLACAS DE LOMBADA E FAIXA ELEVADA: Descrição básica: A-18 (LOMBADAS); A-33a e A-33b (FAIXAS ELEVADAS); Tamanho: 0,60M X 0,60M cada lado; Nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M. Suporte de 3,00M.	UN	200	R\$ 398,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 348,20	R\$ 175,00	R\$ 686,00		R\$ 387,87

Clesio Fidencio
RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos

1



D-51/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 425.230,70

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 084/2019 da Secretaria de Planejamento de Ações Estratégicas

Dotação Despesa: Gestão Urbana - CMUTRAN

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido comprometido	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	900.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	900.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	900.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01890 E 00000 00000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01900 E 00013 05009999900000 Arrecadação Estacionament Rotativo	227.000,00	227.000,00	0,00	227.000,00
01910 E 00509 05009999900000 Gerenciamento do Trânsito	373.000,00	373.000,00	0,00	373.000,00
01910 EA 00509 05009999900000 Gerenciamento do Trânsito	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	900.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Handwritten signature and date: W, 07/02/2020

Crîtérios de seleçâo:

Data do cálculo: 07/02/2020
Contas de despesa: 1890, 1900, 1910

Handwritten signature of Ademir L. Batistella

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 36/2020

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
36	Aquisição de Material	10/02/2020	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
326982-5	Lili Zippin Ferri	67/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CMUTRAN	30 DIAS	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
02	GOVERNO MUNICIPAL	CMUTRAN	8 Dias

Descrição:

Modalidade: pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ATA de registro e do empenho
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Do Preço: O preço teve como base orçamentos em empresa do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais.

Do critério: O critério para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

O quantitativo foi estimado a ser licitado foi estimado pelo DEPTRAN.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Condição de entrega: Os materiais devem ser entregues conforme nota de EMPENHO. A proponente vencedora detentora da Ata de registros de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Transito (DEPTRAN) no prazo máximo de 15 dias, contados do momento de recebimento da nota de empenho dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Prazo de garantia: 60 meses

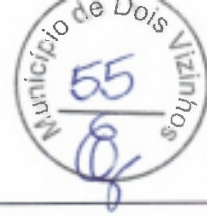
Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 36/2020

Termo de Referência



Página 2

Os materiais licitados devem atender às especificações estabelecidas na Lei nr. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I - Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II - Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência), DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01,

FONTE RECURSO: Livre.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Obs.: Os materiais deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

a)- CHAPA DE AÇO

- As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empoamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com verso pintado em preto simofosco.

- As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

b)- SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

- Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

- Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nr.14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m ou 3,50m sem emendas, conforme o modelo da placa solicitada;

- A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

- Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

c)- ACESSÓRIOS

- No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

- Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

d)- PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

- Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

- O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);

2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);

3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);

4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);

5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);

6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);

7. Marron (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);

8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

- Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo 'ARIAL BLACK', para alfabetos e números.

- As placas devem conter no eu verso, as seguintes informações:

1. - Identificação ou marca do fabricante;

2. - Identificação do Deptran;

3. - Data de fabricação (mês / ano).

Exigência:

A PROPONENTE DEVERÁ AINDA:

Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 36/2020

Termo de Referência



Página:3

serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências Do Município.

INCLUIR DAS EXEGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri

DA FISCALIZAÇÃO: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

VIGÊNCIA DO REGISTRO: O prazo de vigência do registro será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Deptran;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 36/2020

Termo de Referência



Página:4

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI - 0084/2019 do Departamento de Transito - DEPTRAN

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA					
26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01910 00509 Gerenciamento do Trânsito					
033970	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho refletivo, orla interna branco refletivo - 0,020M, orla externa vermelho refletivo - 0,010M, letras Arial branco refletivo. Suporte de 3,00M	UN	280,00	285,03	79.808,40
033971	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M Suporte de 3,00M	UN	100,00	268,85	26.885,00
033972	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100,00	480,63	48.063,00
033973	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha - 0,060M e tarja vermelha - 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	UN	240,00	330,67	79.360,80
033974	CONFEÇÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M - Código R33 - 04 placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M	UN	30,00	779,05	23.371,50
033975	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS) Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN.	UN	100,00	446,63	44.663,00
033976	CONFEÇÃO DE PLACAS Ds símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN	M2	100,00	455,05	45.505,00
036144	CONFEÇÃO DE PLACAS DE LOMBADA E FAIXA ELEVADA Descrição básica: A-18 (LOMBADAS); A-33a e A-33b (FAIXAS ELEVADAS);	UN	200,00	387,87	77.574,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 36/2020

Termo de Referência



Tamanho: 0,60M X 0,60M cada lado;

Nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M.

Suporte de 3,00M.

Total da dotação 425.230,70

TOTAL 425.230,70

TOTAL GERAL 425.230,70

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039		425.230,70
Cod 01890	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01900	Fonte 00013 G.Fonte E	0,00
Cod 01910	Fonte 00509 G.Fonte E	425.230,70
Cod 01910	Fonte 00509 G.Fonte EA	0,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: 68 – Placas de Sinalização

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Não consta no processo a justificativa para as aquisições	2
2. Na solicitação de dotação nº 51/2020, consta um objeto divergente do Termo de Referência.	52 e 54

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.


Claudinei Schreiber

Diretor do Departamento de Licitações



Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA: 084/2019

DE : Lili Zippin Ferri - DEPTRAN-DV

PARA : Rogério Nunes - Secretário de Planejamento de Ações
Estratégicas

Assunto: Licitação de Placas (sinalização vertical)

Vimos pela presente solicitar seja aberto processo licitatório para confecção de Placas (sinalização vertical) para as vias públicas do município.

MOTIVAÇÃO: O presente pedido é de extrema importância para que possamos atender a demanda de placas de sinalização e regulamentação do trânsito nas vias públicas de Dois Vizinhos.

Sabe-se que o município não dispõe de profissional técnico habilitado e também de maquinário para a confecção destas placas, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para tal.

Ressaltamos que as especificações técnicas devem ser respeitadas conforme quantitativo em anexo.

Gestora do contrato: Lili Zippin Ferri

Fiscal: Cleverson Farias

Suplente: Diego de Oliveira Camargo

Lili Zippin Ferri
Autoridade de Trânsito
Decreto 15357/2019

Lili Zippin Ferri
DEPTRAN-DV



Município de Dois Vizinhos



D-51/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA A IMPLNTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VISA PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 425.230,70

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 084/2019 da Secretaria de Planejamento de Ações Estratégicas

Dotação Despesa: Gestão Urbana - CMUTRAN

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019,

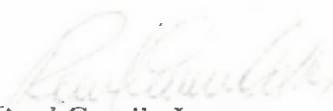
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 016/2020		Data de Abertura: 9/3/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			
O pedido é de extrema importância para que se possa atender a demanda de placas de sinalização e regulamentação do trânsito nas vias públicas de Dois Vizinhos. O município não dispõe de profissional técnico habilitado e também de maquinário para a confecção destas placas, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para tal.			



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

Protocolo nº 042/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Departamento de Trânsito - DEPTRAN-DV, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo DEPTRAN-DV, por meio do servidor Cleverson Farias, pelo telefone nº (46) 3536-1895.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja



pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:



11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.



14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ccis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento e Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01890, 01900, 01910 e 01910, Funcional Programática – 06.007.26.782.0003.2039, Destinação de Recurso – 00000, 00013, 00509, e 00509 EA.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.



21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.



25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do DEPTRAN;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Trânsito - DEPTRAN-DV, por meio da Sra. Lili Zippin Ferri efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33974	CONFECCÃO DE PLACA PARA: Rotatória de 0,60M – Código R33 – 04placas no mesmo suporte (MODELO NO CMUTRAN/DEPTRAN), nas cores: fundo branco, orla vermelha, setas pretas. Suporte de 3,00M	30,00	UN	779,05	23.371,50
2	33976	CONFECCÃO DE PLACAS Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN/DEPTRAN	100,00	M2	455,05	45.505,00
3	33971	CONFECCÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M cada lado, nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M. Suporte de 3,00M	100,00	UN	268,85	26.885,00
4	36144	CONFECCÃO DE PLACAS DE LOMBADA E FAIXA ELEVADA Descrição básica: A-18 (LOMBADAS); A-33a e A-33b (FAIXAS ELEVADAS); Tamanho: 0,60M X 0,60M cada lado; Nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela de 0,010M, orla interna preta de 0,020M. Suporte de 3,00M.	200,00	UN	387,87	77.574,00
5	33975	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 1,00M nas cores: fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas e brancas; Suporte de 3,50M (SEM EMENDAS). Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN/DEPTRAN.	100,00	UN	446,63	44.663,00
6	33972	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO IDOSO/MOTOS/DEF FÍSICO/ TRANSP ESCOLAR. DE: 0,60M X 0,90M nas cores fundo branco, orla externa branca, orla interna vermelha, letras pretas; Suporte de 3,5M (SEM EMENDAS). Os símbolos e letras serão definidos pelo CMUTRAN/DEPTRAN.	100,00	UN	480,63	48.063,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7	33970	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) octogonal, com 0,25M cada lado, nas cores e dimensões: fundo vermelho refletivo, orla interna branco refletivo – 0,020M, orla externa vermelho refletivo – 0,010M, letras Arial branco refletivo. Suporte de 3,00M.	280,00	UN	285,03	79.808,40
8	33973	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: Fundo branco, orla vermelha – 0,060M e tarja vermelha – 0,60M. Suporte de 3,00M (SEM EMENDAS)	240,00	UN	330,67	79.360,80
TOTAL						425.230,70

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. O preço teve como base orçamentos em empresa do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. O quantitativo foi estimado a ser licitado foi estimado pelo DEPTRAN.

1.10. O critério para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Condição de entrega: Os materiais devem ser entregues conforme nota de EMPENHO.

2.2. A proponente vencedora detentora da Ata de registros de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Transito (DEPTRAN) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento de recebimento da nota de empenho dos materiais.

2.3. Prazo de garantia: A proponente deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o material licitado.

2.4. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.5. Os materiais licitados devem atender às especificações estabelecidas na Lei nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência), DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01.

2.6. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.7. Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências do Município.

2.9. Obs.: Os materiais deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

a) CHAPA DE AÇO

- As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com verso pintado em preto simofosco.

- As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

b) SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

- Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

- Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nr.14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m ou 3,50m sem emendas, conforme o modelo da placa solicitada;

- A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

- Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

c) ACESSÓRIOS

- No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

- Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

d) PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS



- Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.
- O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:
 1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
 2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
 3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
 4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
 5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
 6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
 7. Marron (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
 8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).
- Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo 'ARIAL BLACK', para alfabetos e números.
- As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:
 1. Identificação ou marca do fabricante;
 2. Identificação do Deptran;
 3. Data de fabricação (mês / ano).

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Lili Zippin Ferri;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Cleverson Farias, sendo o seu suplente o servidor Diego de Oliveira Camargo.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 O pedido é de extrema importância para que se possa atender a demanda de placas de sinalização e regulamentação do trânsito nas vias públicas de Dois Vizinhos. O município não dispõe de profissional técnico habilitado e também de maquinário para a confecção destas placas, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para tal.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso próprio.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:	

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O **Departamento de Trânsito - DEPTRAN-DV**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Condição de entrega: Os materiais devem ser entregues conforme nota de EMPENHO.

A proponente vencedora detentora da Ata de registros de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Transito (DEPTRAN) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento de recebimento da nota de empenho dos materiais.

Prazo de garantia: A proponente deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o material licitado.

Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Os materiais licitados devem atender às especificações estabelecidas na Lei nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II -- Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência), DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências do Município.

Obs.: Os materiais deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

a) CHAPA DE AÇO

- As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película reflectiva, e com verso pintado em preto simofosco.

- As chapas devem ter espessura mínima de 1,25mm.

b) SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS

- Os suportes metálicos para fixação das placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placas;

- Os suportes metálicos devem ser em cano de aço galvanizado de 2", chapa nr.14 paredes de 2mm de espessura, podendo ser de 3m ou 3,50m sem emendas, conforme o modelo da placa solicitada;

- A parte superior do tudo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água;

- Os suportes metálicos devem ser de forma que não haja rotação dos mesmos no solo, utilizando dispositivos de travamento ou processos de ancoragem;

c) ACESSÓRIOS



- No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

- Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

d) PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

- Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com película que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

- O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marron (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

- Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "ARIAL BLACK", para alfabetos e números.

- As placas devem conter no eu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do Deptran;
3. Data de fabricação (mês / ano).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;



c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01890	06.007.26.782.0003.2039	00000
2020	1900	06.007.26.782.0003.2039	00013
2020	1910	06.007.26.782.0003.2039	00509
2020	1.10	06.007.26.782.0003.2039	00509

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Cleverson Farias, telefone (46) 3536 1895, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o servidor Diego de Oliveira Camargo.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços a Sra. Lili Zippin Ferri



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública



e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará no prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Deptran;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 016/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata:

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos), composto por 08 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O quantitativo foi estimado a ser licitado foi estimado pelo DEPTRAN.

O critério para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 01890, 01900, 01910 e 01910, Funcional Programática - 06.007.26.782.0003.2039, Destinação de Recurso - 00000, 00013, 00509, e 00509 EA.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 16.2020 processo nº 42.2020

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:



"O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de



apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e



V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 16.2020 processo nº 42.2020

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas/contratos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública



(Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"



LX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 16.2020 processo nº 42.2020

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.


Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 17 de fevereiro de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 016/2020

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 015/2020

Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo Feminino e Masculino.

Data: 06 de março de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

13833/2020

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL

“PREGÃO Nº018/2020– FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 025/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos, materiais médicos.

CADASTRO: Até 08h48m do dia 05/03/2020

ABERTURA: As 08h49m do dia 05/03/2020

DISPUTA: A partir das 08h50m do dia 05/03/2020

LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>, a partir de 04/12/2019.

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 17 de fevereiro de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

13664/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO, R\$178.726,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilheiro. Presidente da CPL.

13937/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei reservada para a participação de microemp. porte e lote aberto para ampla concorrência. Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020 - Horário de Brasília.

R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados em Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

site www.comprasgovernamentais.gov.br. Irá através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de feve

Raul Camilo Isot

Prefeito

13903/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do Município de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

13906/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 101/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SINC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). O Lote 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniak

Prefeito Municipal

13663/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inserido no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE LIXEIRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail figueira.pr.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/02/2020, Cassia Silvana I.azaro - Pregoeira

13847/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO

estado do Paraná, inserido no CNPJ/MF sob o nº Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, às 09:00 horas do dia 10 de março de 2020, na sala da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, com preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei nº 1993 e suas alterações, para contratação de execução asfáltica com CBUQ, sobre base de macadamizada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua localizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão, conforme especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
124192220

Documento emitido em 19/02/2020 08:25:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10630 | 19/02/2020 | PAG.

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o código localizador no site do Diário Oficial Online: www.imprensaoficial.pr.gov.br

13903/2020



DECRETO Nº 16132/2020

Nomeia a Senhora Simone Azevedo Xavier, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora SIMONE AZEVEDO XAVIER, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.865.219-3/PR e do CPF/MF n.º 038.127.929-40, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei n.º 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1623879

DECRETO Nº 16133/2020

Nomeia a Senhora Fernanda de Paula da Silva Ferreira, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 44.541.838-2/SP e do CPF/MF n.º 375.095.148-94, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Saletta, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei n.º 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1623879

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1623879

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1623860

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 022/2020

Ata de Registro de Preços	013/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Emerson Bus, Prestadora de Serviços – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01.
Ata de Registro de Preços	014/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Geifr Materiais de Construção LTDA. – EPP, CNPJ nº 79.761.616/0001-03.
Ata de Registro de Preços	015/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Romani & Silva LTDA. – ME, CNPJ nº 05.568.024/0001-65.

Quinto Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 010/2017.

Contratante	Município de Dois Vizinhos
Objeto	Cláusula Primeira – Promove-se a vigência do Chamamento Público até o dia 26 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, Pregão Presencial nº 163/2017.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Otibus – Agência de Viagens a Turismo LTOA, CNPJ nº 22.116.166/0001-06.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda – O VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Glosa-se do contrato original o valor de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1623879





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FAGER - FUNDO DE AVAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, através de seu presidente Célio Wessler Boneti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social, vem pela presente convocar os associados que nesta data somam em número de 11 (onze) em convocação de votar, para o ato de abertura da instalação, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 05 de março de 2020, por motivo de espaço físico, será realizado na sala de reuniões do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Francisco Beltrão, sito na Rua Minas Gerais nº 766 esquina com Rua Antonina, bairro Alvorada, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 1ª convocação às 14:30 horas com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto, em 2ª convocação às 15:30 horas com a presença da maioria mais um dos sócios com direito a voto, e em 3ª e última convocação às 16:30 horas com no mínimo 30% dos sócios com direito a voto, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª) Prestação de contas compreendendo: relatório de gestão do exercício, balanço do exercício, demonstrativo das receitas ou perdas do exercício, parecer do conselho fiscal, discussão e votação da prestação de contas;
2ª) Relação da empresa responsável pelo processo de DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO EXTRAJUDICIAL DO FAGER;
3ª) Demais assuntos de interesse a referência.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

Célio Wessler Boneti
Presidente

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 01/2020
1 - Edital de Contrata nº 004/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO de bandeiras para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Big Band Bandeiras Ltda - ME CNPJ nº 13.229.888/0001-24. VALOR - Será de R\$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais)

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmidv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO ARTIFICIAL DE UNIDADES DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018, COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO, PARA IMPLANTACAO E REGULARIZACAO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ 426.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Rosário,
CONVOCA a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 17h30min, na sala de Sessões de Poder Legislativo Municipal, para consideração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2019, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Registre-se e publique-se.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Câmbios e Termos Aditivos nº 023/2020

Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - Emerson Bast Prestadora de Serviços - ME CNPJ nº 13.159.032/0001-01
Ata de Registro de Preços nº 014/2020 - Getli Materiais de Construção LTDA - EPP CNPJ nº 79.761.516/0001-09
Ata de Registro de Preços nº 015/2020 - Romani & Silva LTDA - ME CNPJ nº 05.568.024/0001-65.

Quarta Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 010/2017
Sete Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018 - Orbis - Agência de Viagens e Turismo LTDA. CNPJ nº 22.116.168/0001-08.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 020/2020

Decreto nº 16126/2020 - Exonerar, a pedido, o servidor Adriano Santini, do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo II - 17 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16127/2020 - Nomear e Senhor Adriano Santini, para o cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo II - 17 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16128/2020 - Nomear a Senhora Jeaniffer Leite de Azevedo, para o cargo de provimento temporário do Professorora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 17 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16129/2020 - Nomear a Senhora Elieneuza Padilha de Almeida França, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental. (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 17 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16130/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Luiz Fernando Vairo - 18 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16131/2020 - Nomear a Senhora Elaine Aparecida Sokolova, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 18 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16132/2020 - Nomear a Senhora Simone Azevedo Xavier, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Matutina), Nível "C" - Classe "1" - 18 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16133/2020 - Nomear a Senhora Fernanda de Paula da Silva Ferreira, para o cargo de provimento temporário de Professora do Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 18 de fevereiro de 2020.

Lei nº 2379/2020 - Autoriza a Liga dos Bloco de Dois Vizinhos a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2020 - 18 de fevereiro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO Nº 006/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG 4.194.705-5 - CPF 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDINEI GREGÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.573.003/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. RUDINEI GREGÓRIO, portador do RG 87.315.142 - SSP-PR - CPF: 051.114.959-08.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados.

Table with columns: Descrição, Qtd, Valor Unit. Max, Valor Total Max. Includes items for ballet and rhythm classes.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) referente ao acréscimo de 03 meses sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 19/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termo aditivo. E assim por estarem juntos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
DILMAR TURMINA
Contratante

Rudinei Gregório
RUDINEI GREGÓRIO
Contratada

Testemunhas:
1. CPF/MF nº
2. CPF/MF nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019
CONTRATO Nº 078/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG 4.194.705-5 - CPF 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 160.898/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MARCELO WAIS, portador do RG 7009036166 - CPF: 632.005.380-15, conforme consta de contrato 078/2019, processo licitação PREGÃO PRESENCIAL 055/2019.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar seguro da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação PREGÃO Presencial nº 055/2019, cujo texto fica incorporado a presente como se transcreve na íntegra deste edital.

Table with columns: Lote, Descrição, Qtd, Valor Unit. Max, Valor Total Max. Includes item for fleet insurance.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$ 1.124,98 (mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo do veículo RENAULT MASTER MASTER MARIN PAS-2019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termo aditivo.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

DILMAR TURMINA
Contratante

MARCELO WAIS
Contratada

Testemunhas:
1. CPF/MF nº
2. CPF/MF nº

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019
CONTRATO Nº 077/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG 4.194.705-5 - CPF 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.154/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA, portador do RG-15407.073-7 - SSP - SP - CPF 047.332.458-07, conforme consta do contrato 077/2019, processo licitação PREGÃO Presencial 055/2019.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar seguro da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação PREGÃO Presencial nº 055/2019, cujo texto fica incorporado a presente como se transcreve na íntegra deste edital.

Table with columns: Lote, Descrição, Qtd, Valor Unit. Max, Valor Total Max. Includes item for fleet insurance.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$ 1.393,67 (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao acréscimo do veículo RENAULT MASTER MARIN PAS-2019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo segundo termo aditivo.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o Segundo Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

DILMAR TURMINA
Contratante

JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1. CPF/MF nº
2. CPF/MF nº

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o consento do veículo Mercedes, placa AM, 3F64, conforme consta no anexo I, para inscristão deste processo licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09:00 (nove horas);
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e outras informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@ceozinho.com.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de fevereiro de 2020.
JOSE MILTON DE SOUZA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA BARBOSA

OBJETO: Ampliação do Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Max, Valor Total Max. Lists various items for purchase.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 17 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de fevereiro de 2020.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2020.
Jaime Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2019 para assinatura do nº 10/2020

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 95.589.230/0001-44
PREFEITURA REPRESENTAÇÃO DE CONTRATAS - CNPJ Nº 31.762.355/0001-68

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Passada a lasto recente referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO EM ALVENARIA, EXECUÇÃO DE BANHEIROS E COPA NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:
1. CMP SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI.
2. CAZENES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

3. CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME.
4. DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Fica designada a data de abertura dos envelopes nº 02 Propostas de Preços para o dia 21 de fevereiro de 2020 às 14h00min.

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de fevereiro de 2020.
Diogo de Oliveira
Presidente

Portaria nº 18/24/2020



RESOLUÇÃO Nº 04/2020

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do PROVOVAR - PROGRAMA VOLUNTÁRIO DO PARANÁENSE, no Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Perola D'Oeste - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/16 de 12 de dezembro de 2016, resolve:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de Fevereiro de 2020, o publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do PROVOVAR - PROGRAMA VOLUNTÁRIO DO PARANÁENSE, sendo que a mesma decorrerá após da Posição de Assistência Social no Município de Perola D'Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Perola D'Oeste, 17 de Fevereiro de 2020

Luiz Carlos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

DILMAR TURMINA - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1165/2017 e Comissão designada através do Decreto nº 4392/2019, resolve após análise da documentação, divulgar a classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa nº 003/2019, para comparar do dia 18/02/2020 a 20/02/2020, com apresentação da documentação constante do item 11 da Normativa.

Table with columns: Classificação, Inscrição, Candidato, Especialização, Inscrição, Nota Língua Portuguesa, Nota Língua Materna, Nota Matemática, Nota Ciências, Nota Redação, Nota Total, Nota de Prova, Nota de Prova. Includes candidate information for the teacher selection process.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2020.
DILMAR TURMINA - PREFEITO



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no

período de 19/2/20 a

 / / .



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	16		
recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0191006007267820003203900509		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	425.230,70		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2020	Data Registro	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	09/03/2020	Data Registro	
MOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))